



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



140ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 25-29 de junho de 2007

Tema 6.2 da agenda provisória

CE140/25, Corrig. 1 (Port.)
21 de junho de 2007
ORIGINAL: INGLÊS

CONFIRMAÇÃO DE EMENDAS AO REGULAMENTO DO PESSOAL DA RSPA

1. Deverão ser feitas modificações no Regulamento do Pessoal emendado que aparece no Anexo do Documento CE-140/25, página 6, da seguinte maneira:

Na coluna “Texto Proposto”:

- Acrescentar o Artigo 365 (novo), e
- Introduzir mudança no Artigo 370 (no ponto indicado).

2. O projeto de resolução que aparece nas páginas 16-18 deve ser substituído pelo projeto de resolução anexo.

Anexos*

* O anexo das Modificações ao Regulamento do Pessoal está em espanhol.

ANEXO
 MODIFICACIONES DEL REGLAMENTO DEL PERSONAL

| TEXTO ACTUAL | TEXTO PROPUESTO |
|---|--|
| | <p>365. SUBSIDIO POR NUEVO DESTINO</p> <p>[NUEVO ARTÍCULO]</p> <p>365.6 A todo miembro del personal que efectúe un viaje autorizado con motivo de su nombramiento temporal se le pagarán los viáticos de viaje respecto de sí mismo por un período hasta de 30 días a partir de su llegada</p> |
| <p>370. PRIMA POR REPATRIACIÓN</p> <p>370.1 Los funcionarios que al cesar en la Oficina por razones que no sean la destitución inmediata prevista en el Artículo 1075.2 hayan prestado servicios continuos durante un año como mínimo en un lugar fuera de su residencia reconocido, percibirán una prima de repatriación con arreglo a la siguiente escala y al Artículo 380.2. El pago en lo que respecta a los derechos acumulados a partir de julio de 1979 estará supeditado a la presentación, por parte del ex-funcionario, de pruebas documentales, de conformidad con los criterios establecidos, que acrediten su instalación fuera del país de su último lugar de destino o fuera del país de residencia reconocido durante su última asignación, tomando en consideración las disposiciones del Artículo 370.4. Esta parte de la prima se pagará si se solicita su reembolso dentro de los dos años que sigan a la fecha efectiva de cese en el servicio;</p> <p>..</p> | <p>370. PRIMA POR REPATRIACIÓN</p> <p>370.1 Los funcionarios que al cesar en la Oficina por razones que no sean la destitución inmediata prevista en el Artículo 1075.2 hayan prestado servicios continuos durante un año como mínimo en un lugar fuera de su país de residencia reconocido bajo un nombramiento de plazo fijo o continuo, percibirán una prima de repatriación con arreglo a la siguiente escala y al Artículo 380.2. El pago en lo que respecta a los derechos acumulados a partir de julio de 1979 estará supeditado a la presentación, por parte del ex-funcionario, de pruebas documentales, de conformidad con los criterios establecidos, que acrediten su instalación fuera del país de su último lugar de destino o fuera del país de residencia reconocido durante su última asignación, tomando en consideración las disposiciones del Artículo 370.4. Esta parte de la prima se pagará si se solicita su reembolso dentro de los dos años que sigan a la fecha efectiva de cese en el servicio;</p> <p>..</p> |

Projeto de resolução

A 140ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo considerado as emendas ao Estatuto do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana apresentadas pela Diretora no anexo ao Documento CE140/26;

Levando em consideração as ações da 60ª Assembléia Mundial da Saúde com respeito à remuneração dos Diretores Regionais, Subdiretores Gerais e do Diretor-Geral;

Tendo em mente as disposições do Artigo 020 do Regulamento do Pessoal e o artigo 3.1 do Estatuto do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana; e

Reconhecendo a necessidade de uniformidade das condições de emprego do pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana e da Organização Mundial da Saúde,

RESOLVE:

1. Estabelecer, com vigência a partir do ano letivo em curso em 1 de janeiro de 2007, as despesas máximas admissíveis e o máximo subsídio de educação nos Estados Unidos em US\$ 34.598 e \$25.949, respectivamente; as despesas máximas admissíveis e o máximo subsídio de educação para a área do dólar de Estados Unidos, fora dos Estados Unidos, em \$18.048 e \$13.536, respectivamente; e emendas aos requisitos de elegibilidade.
2. Confirmar, de acordo com o Artigo 020 do Regulamento do Pessoal, as emendas ao Regulamento do Pessoal que foram feitas pela Diretora com vigência a partir de 1 de julho de 2007, relativamente a data de vigência do Regulamento do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana e do Estatuto do Pessoal, licença no país de origem, licença especial, licença sem vencimento, licença para treinamento ou serviço militar, licença médica (licença para emergência familiar), licença-maternidade, licença por adoção, viagem de cônjuge e filhos, demissão voluntária, data de vigência da terminação, término de nomeação, licença anual, Junta de Apelação e Tribunal Administrativo.
3. Confirmar, de acordo com o Artigo 020 do Regulamento do Pessoal, as emendas ao Regulamento do Pessoal que foram feitas pela Diretora com vigência a partir de 1 de janeiro de 2008, a fim de pôr em vigor a reforma contratual na Repartição Sanitária Pan-Americana, com respeito especificamente a determinação de salários, salário base líquido na promoção a um grau superior, salário base líquido na redução de grau, pagamento do salário base líquido a pessoal temporário nas categorias profissional e

superior, subsídio por dependentes, subsídio de educação e subsídio diferencial de educação, adicional por mudança de domicílio e condições de vida difíceis, subsídio por novo lugar de destino, adicional de serviço, políticas de nomeação, reintegração em virtude de reemprego, transferências entre organizações, término de período probatório, aumento dentro do mesmo grau, aumento meritório dentro do mesmo grau, promoção, redistribuição, redução de grau, licença anual, licença médica, licença-maternidade, licença-paternidade, viagem de funcionários, viagem de cônjuge e filhos, viagem relacionada com o subsídio diferencial de educação, remoção de utensílios domésticos, terminação por motivos de saúde, término de nomeação, abolição de cargo, término de nomeação temporária, desempenho insatisfatório ou inidoneidade para o serviço público internacional, pessoal de conferências e outro pessoal de serviço de curto prazo, consultores e oficiais profissionais de contratação nacional.

4. Estabelecer o salário anual do Diretor Adjunto da Repartição Sanitária Pan-Americana a partir de 1 de janeiro de 2007 em \$168.826, antes de deduzidas as contribuições exigidas do pessoal, resultando num salário líquido modificado de \$122.737 (com dependente) ou \$111.142 (sem dependente).

5. Estabelecer o salário anual do Subdiretor da Repartição Sanitária Pan-Americana a partir de 1 de janeiro de 2007 em \$167.288 antes de deduzidas as contribuições exigidas do pessoal, resultando num salário líquido modificado de \$121.737 (com dependente) ou \$110.142 (sem dependente);

6. Recomendar à 27^a Conferência Sanitária Pan-Americana que ajuste o salário anual do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana adotando a seguinte resolução:

A 27^a CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA,

Considerando a revisão da escala de salário básico/mínimo para as categorias profissionais e superiores de pessoal, com vigência a partir de 1 de janeiro de 2007;

Levando em consideração a decisão do Comitê Executivo, em sua 140^a sessão, de ajustar os salários do Diretor Adjunto e do Subdiretor da Repartição Sanitária Pan-Americana; e

Inteirando-se da recomendação do Comitê Executivo com respeito ao salário do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana,

RESOLVE:

Estabelecer o salário anual do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana a partir de 1 de janeiro de 2007 em US\$ 185.874, antes de deduzidas as contribuições exigidas do pessoal, resultando num salário líquido modificado de \$133.818 (com dependente) ou \$120.429 (sem dependente).

- - -